



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO CM Nº 03/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA DOC TECNOLOGIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0379/2023

CONTRATO C.M. Nº 03/2023

TERMO ADITIVO Nº 03-03/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade “**CONTRATADA**” a empresa a empresa **DOC TECNOLOGIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.373.051/0001-82, sediada na Rua Belo Horizonte, nº 220, Vila Santo Antônio, Cotia - SP, CEP: 06708-321, email: comercial@doctecnologia.com.br, neste ato representada por **PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA**, titular do cargo de sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.997.982-6 e do CPF (MF) nº 060.875.778-07, residente na Estrada Municipal Walter Steurer, nº 388, apto 12 – Torre A2, Chácara Pavoeiro, Cotia – SP, CEP: 06710-500, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO**, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. nº 0379/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, com fundamento no art. 65 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a **SUPRESSÃO** unilateral de 23 (vinte e três) impressoras objeto do Contrato nº 03/2023, relativo à contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de outsourcing de impressão, resultando em uma redução de 11,02% (onze vírgula zero dois pontos percentuais) do valor estimado do contrato, referente aos seguintes serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TABELA A - CUSTOS FIXOS - EQUIPAMENTOS

TIPO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE	TAXA FIXA UNITÁRIA R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
I	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA A4	HP	E50145d n	7	372,35	2.606,45
II	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4	HP	E52645d n	7	481,12	3.367,84
III	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA A4	HP	E57540d n	8	1.341,13	10.729,04
IV	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA A3	HP	E87660Z	1	3.348,39	3.348,39
SUPRESSÃO DE CUSTOS FIXOS – EQUIPAMENTOS.....						R\$ 20.051,72

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa da cláusula 14.2 do contrato originário, do Ato nº 5999, de 28/01/2025 e do §1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93, que obriga a empresa CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições inicialmente contratadas, reduções no objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e ainda à vista das manifestações favoráveis da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem suprimir o contrato inicial em 11,02% (onze vírgula zero dois pontos percentuais) do valor estimado do contrato, **com início do referido aditivo no dia 25 de fevereiro de 2025 e término em 13 de maio de 2025**, data esta do encerramento contratual, conforme Termo Aditivo nº 03-02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total da supressão mensal é de **R\$ 20.051,72 (vinte mil, cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**, e o **VALOR MENSAL ESTIMADO** previsto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 03-02/2024, em razão da supressão passará de R\$181.929,32 (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), para **R\$ 161.877,60 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de supressão consensual do contrato correm por conta da dotação 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante a execução contratual.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 25 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE**

**PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA
DOC TECNOLOGIA LTDA.**

TESTEMUNHAS:

**DAVI REIS PROCACI GONÇALVES
RG Nº 52.899.632-0**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2**